



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, consoante autorização do Sr. HIRAM PAES DO NASCIMENTO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, PARA ATENDER AO EVENTO A SER REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, REFERENTE A SESSÃO SOLENE DE ENCERRAMENTO DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO 2021/2022.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

AV MANOEL FELIX DE FARIAS, 720, CENTRO

*Dues*




Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com A ASSUNÇÃO FIGUEIRA EIRELI, no valor de R\$ 5.802,00 (cinco mil, oitocentos e dois reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 08 de Dezembro de 2021

  
ANARA MARIA DAS GRAÇAS PIRES  
Comissão de Licitação  
Presidente